

LEI MUNICIPAL N.º191/2006.

DATA: 30 DE JUNHO DE 2006.

SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica estabelecido o Subsídio mensal dos Vereadores em conformidade com o Artigo 29, Inciso 6º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2007 a dezembro de 2008, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

Artigo 2º Estabelece ainda o subsídio mensal do Presidente da Câmara no valor de R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais).

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 30 DE JUNHO DE 2006.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**